

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE
UNIVERSIDADE DO PORTO,
UNIVERSIDADE DE GERAL DE MINAS GERAIS,
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO,
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI,
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS,
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS e
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO POLITÉCNICO
DO PORTO

A **Universidade do Porto**, Instituição de Ensino Superior Portuguesa, com sede na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Portugal, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor António Sousa Pereira, através da sua Faculdade de Letras, representada pela sua Diretora, Professora Paula Pinto Costa, adiante designada por **U.Porto/FLUP**,

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, Instituição de Ensino Superior Brasileira, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte - MG, 31270-901, Brasil, representada neste ato pela sua Reitora, Professora Sandra Regina Goulart Almeida, adiante designada por **UFMG**,

A **Fundação João Pinheiro**, entidade de direito público integrante da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, criada nos termos da Lei Estadual no 5.399, de 12 de dezembro de 1969, e com Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual no 47.877, de 5 de março de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 17.464.652/0001-80, com sede na Alameda das Acácias, 70, Bairro São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31275-150, Brasil, representada neste ato pela sua Presidente, Professora Luciana Lopes Nominato Braga, adiante designada por **FUNDAÇÃO**,

A **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, Instituição de Ensino Superior Brasileira, com sede em Rodovia MGT 367, KM 583, n. 5000, Diamantina, CEP: 39100-000, Brasil, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor Heron Laiber Bonadiman, adiante designada por **UFVJM**,

A **Universidade Federal de Lavras**, Instituição de Ensino Superior Brasileira, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Brasil, no Campus Universitário, representada neste ato por seu Diretor de Relações Internacionais, Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros, adiante designada por **UFLA**,

A **Universidade Federal da Paraíba**, Instituição de Ensino Superior Brasileira, com sede no Campus Universitário de João Pessoa, Cidade Universitária, S/N, Castelo Branco, João Pessoa - PB, 58051-090, Brasil, representada neste ato pela Reitora, Professora Terezinha Domiciano Dantas Martins, adiante designada por **UFPB**,

A **Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, Instituição de Ensino Superior Brasileira, com sede na Cidade Universitária, Av. Costa e Silva - Pioneiros, MS, 79070-900, Brasil, representada neste ato pela sua Reitora, Professora Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo, adiante designada por **UFMS**,

O **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, Instituição de Ensino Superior Brasileira, com sede na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suiça, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.421-169, Brasil, representado neste ato pela sua Diretora-Geral, Professora Carla Simone Chamon, adiante designada por **CEFET-MG**.

e

O **Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto**, Instituição de Ensino Superior Portuguesa, com sede na Rua Dr. Jaime Lopes Amorim, 4465-004 S. Mamede de Infesta, representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Manuel Fernando Moreira da Silva, adiante designado por **ISCAP**,

concordam em assinar o presente acordo de cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto

O presente acordo tem como objetivo fundamental a criação da Rede Lusófona de Sociologia, Gestão e Economia (SMEL Network - Socio Management and Economic Lusophone Network) destinada à promoção de atividades de investigação, ensino, extensão e cooperação académico-científica entre as instituições em todos os domínios de interesse comum associados à temática do desenvolvimento socioeconómico numa perspetiva comparada entre Portugal, Brasil e Países Lusófonos.

Cláusula Segunda: Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, as Partes deste Acordo concordam em desenvolver projetos conjuntos, visando:

1. Realizar pesquisas visando o desenvolvimento socioeconómico numa perspetiva comparada entre Portugal, Brasil e Países Lusófonos, delimitados oportunamente em adendas ao presente acordo, para que tais efeitos se estabeleçam;
2. O intercâmbio de estudantes e de docentes das instituições, visando as suas qualificações académicas e profissionais;
3. A participação em candidaturas a programas de carácter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente, ao nível da mobilidade de estudantes, investigadores e docentes.
4. A promoção, execução e divulgação de estudos, projetos, pesquisas, atividades de extensão e outras atividades afins;
5. A organização e realização de seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;
6. Facilitar as condições para permuta de periódicos, de trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver-se.

Cláusula Terceira: Direção

1. A Rede Lusófona de Sociologia, Gestão e Economia - SMEL Network - será dirigida por 2 Coordenadores e 2 vogais de cada um dos países.
2. As ações a serem desenvolvidas serão coordenadas pelas Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade do Porto através do Professor Doutor Allan Claudius Queiroz Barbosa, da Faculdade de Ciências Econômicas (UFMG), e a Professora Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente, da Faculdade de Letras (U.Porto), tendo como vogais o Professor Doutor Marcus Vinicius da Fundação João Pinheiro, e a Professora Doutora Viviana Meirinhos do Instituto Superior de Contabilidade e Gestão do Politécnico do Porto.
3. Cada uma das Partes designará um representante para assegurar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas.
4. A coordenação tem competência executiva, reunindo com os representantes dos signatários, que têm competência consultiva, pelo menos, 1 vez por ano.
5. A Coordenação é eleita bi-anualmente, em regime rotativo (por designação ou eleição).
6. Os Coordenadores serão o contacto através do qual cada Parte poderá apresentar propostas para a realização de atividades conjuntas.
7. Os Coordenadores serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, no que diz respeito às práticas estabelecidas para tais fins em cada Universidade.

Cláusula Quarta: Celebração de adendas

1. Os objetivos do presente acordo concretizar-se-ão através da celebração de adendas, das quais constarão o planeamento específico das atividades a desenvolver, as obrigações em que incorre cada uma das Partes e os recursos financeiros necessários para a realização de projetos conjuntos.
2. A existência do presente acordo não implica a garantia de suporte financeiro, no entanto, as Universidades envidarão todos os esforços para encontrar financiamento próprio ou externo, com vista à implementação das atividades a desenvolver no âmbito do acordado.

Cláusula Quinta: Propriedade Intelectual

1. Os resultados parciais ou definitivos que se obtenham em virtude deste acordo poderão ser publicados de comum acordo, constando nas publicações a participação de cada uma das Partes.
2. Todas as publicações ou documentos relacionados com este acordo produzidos de forma unilateral, terão sempre referência a este acordo e deverá contar com a aprovação expressa da outra Parte, sem que tal signifique responsabilidade relativamente ao conteúdo da publicação ou documento.
3. Os resultados que possam ser objeto de patente e os eventuais resultados económicos que possam ter origem neste acordo, serão objeto de acordo separado entre ambas as Partes.
4. As obrigações previstas na presente cláusula mantêm-se mesmo após a cessação do presente protocolo.

Cláusula Sexta – Proteção de Dados Pessoais

1. As operações de tratamento de dados pessoais a realizar pelas Partes no âmbito do presente Acordo devem nortear-se pela observância dos seguintes princípios, respeitando a legislação vigente em cada país:

- a) quaisquer dados pessoais devem ser tratados de uma forma lícita, leal e transparente relativamente aos seus titulares, fundando-se as operações supra no consentimento destes últimos ou noutra condição de legitimidade prevista no direito nacional das partes;
- b) tais dados devem ser recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma considerada incompatível com essas finalidades, salvo autorização expressa dos respetivos titulares para esse mesmo efeito;
- c) tais dados devem ser adequados, relevantes e não excessivos, limitando-se ao estritamente necessário para a consecução das finalidades que motivaram o seu tratamento;
- d) tais dados devem ser exatos e atualizados, providenciando as Partes pela implementação de todas as medidas necessárias para que quaisquer dados desatualizados ou inexatos sejam retificados ou eliminados tão brevemente quanto possível;
- e) tais dados devem ser conservados de uma forma que permita a identificação dos respetivos titulares apenas durante o período estritamente necessário para a realização das finalidades que motivaram o seu tratamento ou para o cumprimento de outras obrigações jurídicas a que as Partes, individualmente ou no seu conjunto, se encontrem adstritas;
- f) tais dados devem ainda ser objeto de medidas técnicas e organizativas adequadas, que garantam a sua segurança, muito particularmente, contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação accidental ou maliciosa.

2. Cada uma das Partes compromete-se a assegurar aos titulares de dados pessoais potencialmente afetados pela sua realização:

- a) o direito de obterem a confirmação de que os dados pessoais que lhes digam respeito são ou não objeto de tratamento e, em caso afirmativo, de acederem a esses mesmos dados;
- b) o direito de retificarem, atualizarem ou completarem os dados pessoais que lhes digam respeito;
- c) o direito de solicitarem o apagamento dos respetivos dados, nos termos legalmente previstos;
- d) o direito de revogarem o consentimento originariamente prestado, sempre que o mesmo haja sido a condição de legitimidade do tratamento de dados pessoais em questão;
- e) o direito de se oporem, a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, sempre que o mesmo se haja fundado no interesse legítimo de uma das Partes ou no interesse público e não hajam sido apresentadas razões imperiosas, que justifiquem a compressão dos direitos e liberdades dos titulares dos dados, em prol da realização do tratamento.

Cláusula Sétima: Vigência

O presente acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura, podendo ser renovado mediante consentimento mútuo, por escrito, com um período mínimo de 6 (seis) meses antes do seu término. Em caso de renúncia, as Partes comprometem-se a dar continuidade aos projetos ou ações em curso.

As Partes poderão modificar o presente documento em qualquer momento, mediante acordo mútuo escrito.

Cláusula Oitava: Casos Omissos

Qualquer caso omissos decorrente da interpretação ou execução do presente acordo será sempre resolvido por concordância entre as Partes, no qual intervirão os respectivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as Partes envolvidas.

Cláusula Nona: Comunicações

1. Todas as comunicações entre as Partes, no âmbito do presente Acordo serão realizadas por escrito, expedidas por e-mail, para os seguintes endereços:
 - a) Universidade do Porto, Faculdade de Letras:
Contacto académico - Cristina Parente: cparente@letras.up.pt;
Contacto administrativo - Serviço de Relações Internacionais: sri@letras.up.pt
 - b) Universidade de Federal de Minas Gerais:
Contacto académico - Allan Claudius Queirós Barbosa: allan@ufmg.br
Contacto administrativo - Diretoria de Relações Internacionais: convenios2@dri.ufmg.br
 - c) Pela Fundação João Pinheiro:
Contacto académico - Marcus Vinicius Gonçalves da Cruz: marcus.cruz@fjp.mg.gov.br
Contacto administrativo - Presidência da Fundação João Pinheiro: pre@fjp.mg.gov.br
 - d) Pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri:
Contacto académico: Naldeir dos Santos Vieira; naldeir.vieira@ufvjm.edu.br
Contacto administrativo: Diretoria de Relações Internacionais:
relacoesinternacionais@ufvjm.edu.br
 - e) Pela Universidade Federal de Lavras:
Contacto académico: José Roberto Pereira; jpereira@ufla.br
Contacto administrativo: Diretoria de Relações Internacionais: dri@ufla.br
 - f) Pela Universidade Federal da Paraíba:
Contacto académico: Professor Anielson Barbosa da Silva; abs@academico.ufpb.br
Contacto administrativo: Agência Cooperação Internacional: mobilidade@aci.ifpb.br
 - g) Pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul:
Contacto académico: Victor Garcia Miranda; victor.miranda@ufms.br
Contacto administrativo: AGINOVA: aginova@ufms.br

- h) Pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG):
Contacto académico: Glauciene Silva Martins; glauciene@cefetmg.br
Contacto administrativo: Secretaria das Relações Internacionais: sri@cefetmg.br
 - i) Pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto:
Contacto académico: Viviana Andrade Meirinhos; vivianameirinhos@iscap.ipp.pt
Contacto administrativo: Gabinete de Relações Internacionais: gri2@iscap.ipp.pt
2. Qualquer das Partes poderá, sempre que julgue conveniente, alterar os endereços referidos no número um, desde que o comunique atempadamente às outras Partes.
3. As comunicações ou notificações serão consideradas como tendo sido regularmente efetuadas caso o destinatário das mesmas não tenha comunicado às outras Partes, nos termos suprarreferidos, a alteração do seu endereço.

Assinaturas

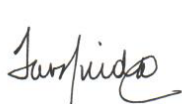
Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, o presente Acordo será assinado digitalmente/eletronicamente por todas as Partes, com recurso à assinatura digital/eletrónica qualificada, pelos representantes legais das Partes signatárias. As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital/eletrónica na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respetivamente aplicáveis no País de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente/eletronicamente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

Pela Universidade do Porto

Professor António Sousa Pereira
Reitor da Universidade do Porto

Professora Paula Pinto Costa
Diretora da Faculdade de Letras

Pela Universidade Federal de Minas Gerais



Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA GOULART
ALMEIDA:45217033649
Dados: 2025.08.11 17:40:07 -03'00'

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

Pela Fundação João Pinheiro



Documento assinado digitalmente
LUCIANA LOPES NOMINATO BRAGA
Data: 13/08/2025 16:28:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professora Luciana Lopes Nominato Braga
Presidente da Fundação João Pinheiro

Pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri



Documento assinado digitalmente
HERON LAIBER BONADIMAN
Data: 25/08/2025 13:48:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor Heron Laiber Bonadiman
Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pela Universidade Federal de Lavras



Documento assinado digitalmente

FLAVIO HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIRO

Data: 12/08/2025 17:21:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

Pela Universidade Federal da Paraíba



Documento assinado digitalmente

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS

Data: 04/09/2025 15:49:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professora Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora da Universidade Federal da Paraíba

Pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul,



Documento assinado digitalmente

CAMILA CELESTE BRANDAO FERREIRA ITAVO

Data: 01/09/2025 18:35:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professora Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo
Reitora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG),

Professora Carla Simone Chamon
Diretora-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)

Pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Professor Manuel Moreira da Silva
Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto